



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3743

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 16/03/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 08/93. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para a execução de obras ou serviços de interesse do município. (Referente à Lei nº 2.106, de 24/03/1993).

Controle Interno – Caixa: 02

Posição: 41

Número de folhas: 05

Espécie: PL

Categoria: Convênio e Termo

Cx: 02

Ordem: 41

nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

08/93

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secre-

taria de Estado da Saúde de M. Gerais, para execução

de obras ou serviços de interesse do Município.

MOVIMENTO

1 Recebido em 16.03.93

2 À Com. de Leg. e Justiça em 16.03.93

3 Aprovado em regime de urgência em 18.03.93

4 À sanção em 18.03.93

5 Arquive-se

6

7

8

9

10

Oaita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 15 de março

de 19 93

Of. Nº 0101/93/GP

Assunto Projeto de Lei (Encaminha)

Serviço Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Sr. Presidente:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores desta Casa, em substituição àquele encaminhado no dia 10.03.93 e que generalizava a assinatura de convênios com todas as Secretarias de Estado do Governo de Minas Gerais, visa concentrar agilidade aos atos do Executivo no estabelecer convênios com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Esta Casa aprovando o Projeto de Lei ora encaminhado, o mais urgente possível, estará definindo celeridade aos atos do Executivo que tiverem de ser celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde, o que resultará também no repasse mais rápido de recursos financeiros oriundos desses convênios, que irão atender a diversos segmentos de nossa Comunidade.

Aguardando a sua rápida aprovação sem restrições por parte desta Casa, aproveitamos para renovar a V. Exa. e a seus Pares protestos de estima e grande apreço.

Cordialmente,

Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Gilberto Wagner Martins Pereira

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITURA DE MONTES CLAROS



Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Montes Claros/MG, a firmar convênios com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, para a execução de obras ou serviços que visem o objetivo comum de interesse do Município e da Comunidade.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar de dotações orçamentárias próprias, abrir créditos especiais e complementares até o limite dos orçamentos específicos integrantes dos Convênios.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, em 15

de março de 1.993.

PRESIDENTE

Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *legislação*
O juri trânsito
EM 16 DE maio DE 1993

BOILING SPRINGS
SOUTH CAROLINA

Constituente

~~legitimalovituccia rebotile esinictui
-Gvno usim. A. M. consid actiol. so.
et con hice eb sinredonb s. hoo zoin
zainer esni. ob obse~~

~~Second year of the inscription number 1~~ ~~Second year of the inscription number 1~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO POR ____

~~EM 18 DE MAIO DE 1993~~

PRESIDENT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANCÃO

EM S DE

man of DE 19 93

PRESIDENTE

19

março

93

41

161/93

Encaminhando projeto para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei anexo, aprovado por este Legislativo, que autoriza assinatura de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para execução de obras ou serviços de interesse deste município.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nos nossos renovados protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente

Vereador Gil Pereira
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS